



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2013 – São Paulo, quarta-feira, 10 de abril de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50464/01-UMED - ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA, no dia 05.04.2013;
-50166/10-UMED - LUIZ ALBERTI JUNIOR, no dia 05.04.2013;
-01581/94-UMED - SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 05.04.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no dia 05.04.2013;
-50642/03-UMED - CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, no dia 05.04.2013;
-09588/95-UMED - JOSE MARCOS MARTINS, no período de 05.04 a 12.04.2013;
-11762/96-UMED - MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no período de 01.04 a 15.04.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50461/02-UMED - CLAUDIA REGINA DA SILVA, no período de 05.03 a 01.05.2013;
-01041/94-UMED - ELIANA REIS BRUNO, no dia 05.04.2013;
-00693/94-UMED - MARIA CAMILLA LEMOS, no dia 05.04.2013.

PORTARIA Nº 7014, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido nos autos do Processo Administrativo nº 11123/12-SEGE, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor **DANIEL VILLELA DE OLIVEIRA LESSA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Subseção Judiciária de

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 472, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos - NURE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO que as atribuições previstas na Resolução nº 160, de 19/10/2012, do Conselho Nacional de Justiça, sobre a organização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, já eram exercidas pela Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 160/2012 preceitua a uniformização das atividades e padronização da nomenclatura das unidades responsáveis pelos feitos submetidos aos institutos da repercussão geral e recursos repetitivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a estrutura organizacional das áreas às determinações contidas na Resolução nº 160/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir a Seção de Processamento de Agravo de Instrumento (RPAI), da Divisão de Agravo de Instrumento da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, destinando a função comissionada FC-5, Supervisor, à reserva da Presidência.

Art. 2º Remanejar para a reserva da Presidência:

I - da Subsecretaria da 2ª Seção, 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional;

II - da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional.

Parágrafo único. Transformar 1 (uma) função comissionada FC-5 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2 em 1 (uma) função comissionada FC-6, Diretor de Núcleo, e 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico.

Art. 3º Criar, na Vice-Presidência, o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURE), destinando:

I - da reserva da Presidência, 1 (uma) função comissionada FC-6, Diretor de Núcleo;

II - da extinta RPAI, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II;

III - da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, 2 (dois) cargos de Analista Judiciário e 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário.

Art. 4º O NURE, para cumprimento do disposto na Resolução nº 160, de 19/10/2012, poderá se valer, quando necessário, dos servidores já lotados na Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.

Art. 5º Destinar, proveniente da reserva da Presidência, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, à Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, implementadas as respectivas determinações em 3 (três) dias úteis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO

Presidente do TRF3R,
em exercício

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES PARA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região torna público que está aberto o processo de habilitação para seleção de